

Vila Verde
Município

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

**Assistência Técnica e Acompanhamento ao projeto nº NORTE-07-4230-FSE-
000077 - Cultura para Todos**

Destinatários do convite:

GlobFive – Assessoria e Serviços de Gestão, Lda.

I – Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a prestação de serviços de Assistência Técnica e Acompanhamento ao projeto nº NORTE-07-4230-FSE-000077, no âmbito do aviso NORTE-30-2019-34 – Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis - Cultura para Todos.

II - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Vila Verde, abreviadamente designada por MVV, sita na Praça do Município, 4730-733 Vila Verde, com os números de telefone nº253 310 500 e fax nº253 310 036 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-vilaverde.pt.

III - DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi adotada pela Sr.ª Vereadora da Educação, Cultura e Ação Social da Câmara Municipal de Vila Verde, no uso de competências subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara, através de despacho i/19668/2017/MVV, datado de 24/11/2017, publicado na II Série do Diário da República, em 27/12/2017, sob a designação “Despacho 11377/2017”.

IV - PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado por ajuste direto nos termos previstos na alínea d), do nº 1, do artigo nº 20, do CCP.

V - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1-Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do CCP.

2- Proposta de preço.

3. Documento referido na alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º, do CCP.

VI – IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

VII - PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta, bem como os documentos que a acompanha, deve ser apresentada até às 17:00 horas do 4.º dia a contar do envio do convite à apresentação de proposta através de correio eletrónico.

VIII - NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação da proposta.

IX - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Por se tratar de um convite a uma única entidade, a adjudicação consiste na aceitação da única proposta apresentada, como resulta da primeira parte do n.º 1 do artigo 73.º do CCP, pelo que não é indicado um critério de adjudicação conforme definido no artigo 74.º, do mesmo código.

X – Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos artigo 88.º, n.º 2, alínea a) do CCP.

XI– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:

- a) Declaração elaborada nos termos do Anexo II do CCP.
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos do artigo 55.º, n.º 1, al. d), do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos do artigo 55.º, n.º 1, al. e), do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h), do n.º 1, do artigo 55.º, do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento.

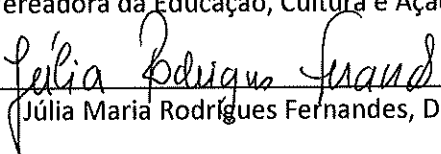
XII - OUTORGA DO CONTRATO

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 15 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

XIII - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados através de correio eletrónico até ao término do 1/3 do prazo dado para entrega de propostas;
2. Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.

A Vereadora da Educação, Cultura e Ação Social


Júlia Maria Rodrigues Fernandes, Dr.ª